CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3462 de 19

3462

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 20/68

Assunto: Amplia o Plano de Pavimentação asfáltica, aprovado pela lei 727.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Of. N.o 448/68 -

Assunto: Remetendo Projeto de Lei.

20/68

Em 16 de Agôsto de 1.968

Senhor

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que se destina a - apreciação e aprovação dessa Egregia Câmara, dispondo sôbre ampliação do plano de pavimentação asfaltica na séde dêste Município.

Justificando esta nossa proposição, cumpre-nos esclarecer à Vossa Excelência que, tendo em vista a Concorrência Pública aberta por esta Municipalidade, vemos possibilidade em exécutar - maior quantidade de metros quadrados de asfaltamento, com o produto do - empréstimo que nos foi concedido pela Caixa Econômica Estadual para êsse fim.

Assim sendo, e tendo em vista que por ocasião da liberação das parcelas do empréstimo, à Caixa mandará a esta cidade um engenheiro para a competente medição dos trechos já concluídos, - e ainda mais que a medição sòmente se fará nas ruas programadas por Lei, é a razão desta nossa medida, por antecipação.

Gratos pela atenção que será dispensada ao presente, apresentamos-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
NESTA.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE S PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - O plano de pavimentação asfaltica na séde do Municí pio de Pompéia, aprovado pela Lei nº 727, de 13 de Junho de 1.968, fica s pliado com acréscimo de mais os seguintes trechos;

a) - RUA CRAVINHOS :- entre as Ruas Senador Rodolfo M randa e Dr. Luiz Miranda, num total de 1.280 m^2;

b) - RUA VALENTIM GENTIL :- entre as Ruas José de Agu Moraes e João da Costa Vieira, num total de 1.280 m^2;

c) - RUA JULIO DA COSTA BARROS :- entre as Ruas José de Aguiar Moraes e João da Costa Vieira, num total de 1.280 m^2;

d) - RUA JOSÉ DE AGUIAR MORAES : - entre as Ruas José de Moura Rezende e Carlos Bueno de Toledo, num total de 640 m^2, totalizan do 4.480 (quatro mil, quatrocentos e oitenta) metros quadrados.

ARTIGO 2º - As despesas com os acréscimos constantes da presente lei, correrão por conta do crédito aberto na Lei nº 727, de 13 de Junho de 1.968, suplementado se necessário com recursos próprios da Municipalidade, proveniente de produtos da própria taxa ou impostos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE AGÔSTO DE 1.968.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei 20/68

No mês de junho ultimo esta Casa aprovou projeto de lei de autoria do sr. Prefeito Municipal, aprovando o Plano de Pavimentação Asfáltica em nossa cidade, a fim de que, com referido Plano pudesse a Municipalidade contrair um emprestimo para a realização de tal obra.

Verificando a possibilidade de se realizar a pavimentação em uma area maior, houve por bem o sr. Prefeito encaminhar à esta Casa um outro projeto de lei, ampliando aquele Plano primitivo.

Julgamos acertada tal medida, uma vez que, com os recursos provenientes do emprestimo ou mesmo com parcela de recursos proprios teremos um maior numero de ruas asfaltadas em nossa cidade, o que de há muito nosso povo vem reclamando.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de Agosto de 1968.